



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 36 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 37 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 045 DE 01 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) AO CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 046 DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 047 DE 01 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 049 DE 01 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (AS) AO CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 43 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 48, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 018, DE 01 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES NA FORMA QUE MENCIONA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

RESCISÃO DE CONTRATO

- AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 003/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023. RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023.
- RESOLUÇÃO Nº 003 DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO "PLANO DE TRABALHO DO PROJETO ESPORTE NO SERTÃO NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CRENCIAMENTO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

AVISOS

- ERRATA
- RESULTADO DO RECURSO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 36 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Suplementado:	140.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Anulado:	140.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 37 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
Total Suplementado:	12.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20201 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TECNICA ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
Total Anulado:	12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 045 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR(A) AO CARGO
COMISSIONADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os abaixo relacionados, para o cargo comissionado os servidores abaixo elencados, vinculados à SECRETARIA DE SAÚDE.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	SÍMBOLO
ELMA SANTOS DOURADO	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC – 06
FERNANDO MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC – 06
IGOR XAVIER DE SOUZA	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC – 06
VAGNER SANTOS SOUZA	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC – 06
EMERSON PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC – 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 046 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Coordenadora Geral Administrativo Hospitalar, símbolo CC-04, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 047 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora de cargo comissionado, abaixo mencionado, vinculado à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Joana Darck Nunes Ferreira	Assistente de Cadastro Único	CC - 06
Carmita Pereira de Carvalho	Assistente de Gabinete	CC - 06
Uilma Souza Marques	Assistente de Apoio Administrativo	CC - 06
Suellen Oliveira Dourado	Assistente Administrativo	CC - 06
Albenice Souza de Queiroz Paiva	Coordenadora Técnico de Referência da Assistência Social	CC - 04
Alexa Catarina O. do Nascimento	Supervisor de Cadastro Único	CC - 06
Liana Alves Oliveira da Silva	Técnica de Referência da Assistência Social	CC - 05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (AS) AO CARGO COMISSIONADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo elencados, para os respectivos cargos comissionados conforme relação abaixo, vinculada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANO DA SILVA MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
EDUARDA GOMES DA SILVA	INSPETOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC – 06
APOLIANE RIBEIRO S. SANTANA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
DELIAN OLIVEIRA SANTOS	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC – 04
ELIANE PIRES RODRIGUES CARNEIRO	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC – 04
ELIS REGINA DA SILVA DIAS DOURADO	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC – 04
EMANUELA PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC -04
GEIZA DA SILVA NOVAES DOURADO	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC -04
JENNIFER C. DE SOUZA BARBOSA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC -04
NAIARA SOUZA LEMOS DA SILVA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO	CC – 04

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

	BÁSICA	
ROBSON OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC – 04
THAILLANE LEOPOLDINA DOURADO PIRES	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC – 04
VERA LÚCIA MARQUES ROCHA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC -04
JANETE SOUZA GUEDES RAMOS	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC -04
AMANDA DE OLIVEIRA MATOS	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
MARIA ELIANE MENDONÇA VAZ	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
LUCELIA POLLIANA DOS SANTOS GONÇALVES	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
DIRLENE ARAÚJO SANTOS	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
THAIS NÉLIA SILVA SANTOS OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
BRENDA SILVA SANTOS	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
POLIANA PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
THAIS SOUZA DOS ANJOS	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
STEPHANY SOUZA QUEIROZ	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
ALBA REJANE MARQUES DOURADO	SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR	CC – 05
ALESSANDRO ALVES DE LIMA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
AMAURI PASTOR DE OLIVEIRA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
ANTONIO CARLOS F. DE OLIVEIRA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
ANTONIO MARQUES DE SOUZA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
CLEBER DE JESUS DA SILVA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
DIOGO ALVES DE SOUZA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
DOMINGOS NEVES DA SILVA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
ERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
JOÃO VITOR DOURADO DA SILVA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
GLAUCIANE MARIA DE SOUZA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
IREZ DA SILVA PEREIRA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
JOSÉ FERREIRA FILHO	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
JUDIVAN RODRIGUES FERRAZ DA SILVA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
JULIANA BRAGA DE AMORIM	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
LEONARDA PEDREIRA GOMES	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
LIVIA CAETANO DA SILVA FERREIRA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
MAGNOLIA GONZAGA DE FARIAS	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
MARIA RITA DOS SANTOS	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
MARLEY JESUS DA SILVA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
PAULO HENRIQUE AS S. SANTOS	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
QUELIANE DOS SANTOS COSTA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
RAFAELA NOVAIS RIBEIRO	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
RICARDO ALVES DE SOUZA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
RICARDO CIRILO DE SOUZA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
TAINA ARAÚJO NOVAIS	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
THIAGO SILVA LIMA	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
VITOR ANDERSON BARRETO NOVAES	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06
YGOR RODRIGUES DOS SANTOS	INSPETOR(A) ESCOLAR	CC – 06

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANDRE ROCHA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
ALEFE SOUZA MENDES VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
AXEL JEFERSON MENEZES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
CASSANDRA R. MOUZINHO	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
DANIELA CONCEIÇÃO SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
DEISE PAIVA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
EDINAIRIA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
ELENITA P. DE CARVALHO BISPO	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
HIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
HUGO DOS ANJOS OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
JOICE SOUZA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
KARLEONNY K. S. DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
LAIANE DA SILVA DOURADO	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
MARICELMA EDUARDO S. E SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
RAQUEL FERREIRA DE QUEIROZ	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
RAYANE DOURADO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
SUZANA FERREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
TALITA SANTOS ALMEIDA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
VALDIRA C. FERREIRA DOURADO	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
VIVIANE GUEDES MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL	CC – 06
AMÉLIA SANTANA DA SILVA	COORDENADOR(A) DE ATEND. ESPECIALIZADO	CC – 04
MAIRA GONÇALVES AMORIM	COORDENADOR(A) DE ATEND. ESPECIALIZADO	CC – 04
ELICACIA ROCHA DA SILVA	COORDENADOR(A) DE ATEND. ESPECIALIZADO	CC – 04
MARIA ARLINDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA	CC – 05
NEUTON MARQUES DOURADO	ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC – 06
JAQSON ROSENDO DOS SANTOS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	CC – 04
ALINE TIMOTEO DE SOUZA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC – 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
 PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO
COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora de cargo comissionado, abaixo mencionado, vinculado à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MICAELA SOUZA COSTA	COORDENADORA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 28/02/2023, pág.08, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 48, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo elencados, da função de DIRETOR(A), símbolo: art. 38, § 10, da Lei Complementar nº 46 de 25 de Maio de 2022, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	ELIANE PEREIRA DE CARVALHO	DIRETORA	art. 38, § 10
2	MARLENE RODRIGUES DE BRITO	DIRETORA	Art. 38, § 10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS
SERVIDORES NA FORMA QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 102 da Lei nº 197 de 09 de janeiro de 1997, combinado com Art. 2 da Lei Municipal 887 de 17 de junho de 2019.

Considerando o requerimento de Licença Prêmio – RDV;

Considerando que a servidora preencheu os requisitos necessários para concessão da Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a servidora abaixo mencionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
Luciana Maria de Souza	1910	Técnica de Enfermagem	01/3/2023 a 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **INGRID SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ nº: 48.952.991/0001-39** A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, **CREDCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **WALTER ALFREDO PESSOA ARAUJO JUNIOR LTDA – ME- CNPJ nº: 48971040/0001-07** A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, **CREDCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 003/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA.**

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência dos contratos temporários oriundos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Torna Público aos interessados, rescisão dos contratos temporários oriundos de processo seletivo simplificado nº 002/2021 vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social em decorrência do encerramento da vigência dos mesmos, salvo os afastamentos legais. DATA: 28.02.2023. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO (A) TUTELAR
SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando, que no último sufrágio foi eleita a Conselheira Tutelar Suplente, em ordem classificatória, isto após assinatura do termo de desistência dos primeiros suplentes classificados.

RESOLVE:

Art. 1º *Convocar* e nomear a conselheira suplente a Senhora **DENIZE DE QUEIROZ FONSECA**, que substituirá as férias da senhora **SILVANA SOUZA DOURADO**, do mês de **MARÇO** do ano de **2023**. Devendo, apresentar-se ao **CMDCA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, para entrega de toda documentação exigida, conformedescrição abaixo:

I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalaposemas@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

- h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- i) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- j) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- k) Abrir conta corrente para recebimento de salário no BANCO DO BRASIL ou BANCO DO BRADESCO.

Art. 2º – A candidata suplente da vaga que não comparecer, munidos dos documentos citados no Art. 1º, determinará a vacância do cargo.

Art. 3º – A candidata suplente da vaga passará a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos, conforme o Art. 1º.

Art. 4º - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse.

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art 5º- A suplente não assumindo a convocação do **CMDCA** assinará um termo de desistência da substituição das férias da senhora **SILVANA SOUZA DOURADO**.

Lapão/Bahia, 01 de março de 2023.

Rian Alves Rocha
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 009/2022

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalaposemas@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
“PLANO DE TRABALHO DO PROJETO
ESPORTE NO SERTÃO NO MUNICÍPIO
DE LAPÃO/BA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando, a Resolução do CMDCA Nº 007/2022 que dispõe sobre aprovação do Projeto ESPORTE NO SERTÃO;

RESOLVE:

Art. 1º *APROVAR Com base no parecer favorável unânime dos membros do CMDCA, o PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE ESPORTE NO SERTÃO, realinhado com o valor total de R\$ 654.780,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).*

Art. 2º - Fica ratificado por este Conselho a aprovação da taxa de captação no importe de 10% do valor do projeto, considerando o disposto no art. 2º e 3º da Resolução nº 218/2019 do CONANDA que instituiu o Fundo Nacional.

Lapão/Bahia, 01 de março de 2023.

Rian Alves Rocha
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 009/2022

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalaposemas@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, levando-se em consideração aos termos do parecer jurídico e no interesse da Administração, resolve homologar o Credenciamento nº 009/2023. Data de Homologação: 01 de Março de 2023. **Márcio Antônio Messias da Silva** – Prefeito.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão; Informações: Fone: (74) 999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Período de recebimento de propostas: a partir de 02 de Março de 2023; Edital disponível no Diário Oficial do Município. Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão do Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas jurídicas** que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de **02/03/2023 A 02/12/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As **pessoas jurídicas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.6. A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço.** Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.2. A **pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.3. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;**

4.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.

CEP – 44. 905-000

A/C: COMISSÃO DE CREDECIAMENTO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.1 - **Habilitação da Pessoa Jurídica:**

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);
- 5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3 - **Qualificação Técnica:**

- 5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.
- 5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA PESSOA JURÍDICA:

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;
- 6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração sobre conhecimento dos termos do Edital, conforme Anexo II;

6.5.2. Proposta para Credenciamento, conforme Anexo III;

6.5.3. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relação dos veículos, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica)

8.2. O preço dos serviços a serem fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8.3. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.01.06	2013	33.90.39.00	15000000
02.01.06	2013	33.90.30.00	15000000
02.01.08	2078	33.90.30.00	15000000

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

02.01.08	2078	33.90.39.00	15000000
02.01.08	2075	33.90.39.00	15000000
02.01.08	2075	33.90.30.00	15000000
03.01.01	2038	33.90.30.00	15001001
03.01.01	2038	33.90.39.00	15001001
03.01.01	2029	33.90.30.00	15001001
03.01.01	2029	33.90.30.00	15400000
03.01.01	2029	33.90.30.00	15500000
03.01.01	2029	33.90.30.00	15530000
03.01.01	2029	33.90.39.00	15001001
03.01.01	2029	33.90.39.00	15400000
03.01.01	2029	33.90.39.00	15430000
03.01.01	2029	33.90.39.00	15760000
04.01.01	2049	33.90.30.00	15001002
04.01.01	2138	33.90.30.00	15000000
04.01.01	2049	33.90.39.00	15001002
05.01.02	2066	33.90.39.00	15000000
05.01.02	2066	33.90.30.00	15000000

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **01/03/2023 A 31/12/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. A **pessoa jurídica**, será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPAO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

11.8. Caso haja a necessidade de substituição de peças para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, deverá a empresa credenciada apresentar orçamento para apreciação da Secretaria solicitante, devendo a mesma, realizar diligências para posterior aprovação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência;**

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

12.2. A sanção estabelecida no **item 13.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lapão, no endereço indicado no preâmbulo;

13.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 119/2014.**

Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Referencial dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Lapão-BA, 01 de Março de 2023.

Iara Neiva Teixeira
Presidente da Comissão de Credenciamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão.

1.1. PLANILHA REFERENCIAL:

Seq	Descrição detalhada	Unid.	Valor Unit.	Qtde.	Valor Tot.
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE OU PESADA	UND	R\$ 446.000,00
2	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 91,74	200	R\$ 18.348,00
3	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 104,34	600	R\$ 62.604,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 97,46	200	R\$ 19.492,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 97,46	200	R\$ 19.492,00
6	SERVIÇOS DE MECANICA: MECANICA EM GERAL E SERVIÇOS E SIMILARES (PREÇO MAXIMO POR HOMEM/HORA). MECANICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 97,46	1400	R\$ 136.444,00
7	SERVIÇOS DE MECANICA: MECANICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO POR HOMEM/HORA). MECANICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 80,27	1500	R\$ 120.405,00
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL.	H/H	R\$ 86,00	400	R\$ 34.400,00
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	H/H	R\$ 97,46	350	R\$ 34.111,00
VALOR TOTAL					R\$ 891.296,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação através de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota que compõe os veículos da Prefeitura Municipal, já que é de suma importância que os serviços

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

sejam realizados. É importante salientar que a falta dos mesmos prejudicará o andamento dos trabalhos que dependem dos veículos para suas conclusões ou mesmo nas tarefas diárias.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos no edital;
- 3.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital.
- 3.3 - Estão impedidas de participar do processo:
- 3.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 3.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 3.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Nos procedimentos que houver reparo de peças, observar o retorno no prazo máximo de 30 dias, a partir de quando poderá ser cobrado novamente o mesmo serviço;
- d) Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) No caso de o contratado ser, pessoa jurídica, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) Caso haja a necessidade de substituição de peças, deverá a pessoa jurídica apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para apreciação da Secretaria responsável para posterior aprovação.

5. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos veículos**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica)

4.2. O preço dos serviços a serem fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Carolina Teraoka de Menezes
Secretaria de Administração e Planejamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO

_____ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº 008/2023, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)
CPF e/ou Carimbo CNPJ





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 008/ 2023

Processo Administrativo: 060/2023

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR H/ HOMEM	VALOR ESTIMADO ANO
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2023.

 (assinatura do representante legal solicitante)
 CPF e/ou Carimbo CNPJ





**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)
CPF e/ou Carimbo CNPJ





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....
CREDENCIAMENTO Nº/.....
MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado , pessoa , com sede na rua , cidade de , inscrito no **C.N.P.J/C.P.F. n.º** , neste ato representada pelo Sr.(a)....., **RG e CPF**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento n.º 001/2023**, a qual rege-se pela **Lei Federal n.º 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento n.º 009/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR H/HOMEM	VALOR ESTIMADO ANO
Total Estimado Ano				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de de de 2023 à de de 2023.
 2.2. Os prazos de início de fornecimento do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos fornecimentos objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, número da placa do veículo, etc.), mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, a Secretaria solicitante informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. O prazo de execução será de acordo com complexidade do serviço, devendo ser iniciado imediatamente após a ordem de Ordem de Serviços.

5.4. O prazo deverá ser contado do recebimento da Ordem de Serviços;

5.5. A Credenciada/contratada deverá entregar executar qualquer quantidade de serviços solicitada pelo Município.

5.6. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na planilha referencial.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente refeito o serviço, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, bem como sem custo ao município.

5.3. É vedado:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.

b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;

c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade da prestação do serviço, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;

b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;

c) Nos procedimentos que houver reparo de peças, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrado novamente o mesmo serviço;

d) Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) Caso haja a necessidade de substituição de peças para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, deverá a empresa credenciada apresentar orçamento para apreciação da Secretaria solicitante, devendo a mesma, realizar diligências para posterior aprovação.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos serviços prestados, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente dos fornecimentos, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93**.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93**.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 009/ 2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a Comarca de Lapão/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Lapão,..... de de 2023.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE LAPÃO
MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE

LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do dia 15 de fevereiro de 2023 no DOM – Diário Oficial do Município PG.4 Referente ao Termo aditivo de contrato. **Onde se lê:** Vigência: 16/02/2023 à 16/11/2023. **Leia-se:** 16/02/2023 à 16/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO DO RECURSO

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Comissão do Processo Seletivo da Assistência Social designada pelo **DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, torna público o **RESULTADO DO RECURSO**, referente ao resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 27/02/2023.

1. Aberto o prazo recursal em (28/02/2023), conforme data inserta no Anexo I do EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, foi interposto 01(um) recurso ao resultado referente ao CÓDIGO: CÓDIGO: AS022 TÉCNICO EM CADASTRAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 40H e 01 (um) recurso ao resultado referente ao CÓDIGO: CÓDIGO: AS023 AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H.
2. As RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS estão em poder da Comissão do Processo Seletivo da Assistência Social, sendo disponibilizada mediante solicitação do candidato (a) interessado à Comissão – Secretaria de Assistência Social.
3. Diante da análise dos recursos interpostos, houve PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por candidato (a), referente ao CÓDIGO: AS023 AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H, desta forma ocorrerá alteração da ordem de classificação do respectivo cargo, pelas razões insertas no decisum, mantendo os demais códigos com a listagem de aprovados/classificados.

Lapão/BA, 01 de março de 2023.

GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão do Processo Seletivo da **ASSISTÊNCIA SOCIAL** designada pelo **DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO**, em **ordem de pontuação**, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição e a pontuação alcançada nas etapas do Processo.

1. Considerando que todas as etapas do Processo Seletivo foram seguidas com a previsão do Edital de Seleção Pública nº 002/2023, respeitando o cronograma (ANEXO I) e o direito de contraditório e ampla defesa.

2. Considerando o resultado de recurso publicado em 01/03/2023 no Diário Oficial do Município.

3.3. O Anexo I do presente instrumento de divulgação consta a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição e pontuação alcançada nas etapas do respectivo Processo Seletivo.

Lapão/BA, 01 de março de 2023.

GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
RESULTADO DEFINITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: AS001 ASSISTENTE SOCIAL - 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ALBENICE SOUZA DE QUEIROZ	7,0	6,5	6,75	APROVADO (A)
2	LIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	6,0	4,5	5,25	APROVADO (A)
3	SULEIMA CANDIDA DOS SANTOS	7,0	1,75	4,38	APROVADO (A)
4	INGRID BARBOSA SILVA	---	6,0	3,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS002 PSICOLOGO - 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	MICAELLI MARA DA SILVA BARRETO	8,0	4,5	6,25	APROVADO (A)
2	ESTER MENEZES DE OLIVEIRA	10,0	1,25	5,62	APROVADO (A)
3	MAYARA GADELHA DE MATOS	7,0	4,0	5,5	CLASSIFICADO (A)
4	JESSICA BORGES DE ARAUJO	7,0	0,5	3,75	CLASSIFICADO (A)
5	MARIANA LILAINE DA SILVA	---	---	---	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS003 PEDAGOGO – 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	TAINA ARAUJO DE SOUZA	10,0	2,5	6,25	APROVADO (A)
2	VANUBIA ALVES DE SOUZA	10,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO (A)
3	FLAVIA BISPO DIAS	5,0	3,5	4,25	CLASSIFICADO (A)
4	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	6,0	1,0	3,5	CLASSIFICADO (A)
5	TAMIRES SANTANA DOS SANTOS	5,0	1,75	3,38	CLASSIFICADO (A)
6	CARLA SILVA SANTOS	6,0	0,5	3,25	CLASSIFICADO (A)
7	REJANE DE QUEIROZ NASCIMENTO	5,0	1,5	3,25	CLASSIFICADO (A)
8	GLEIZIA LIMA DE SOUZA	6,0	0,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
9	KANANDA FIGUEIREDO DA SILVA	5,0	0,25	2,6	CLASSIFICADO (A)
10	GIRLANIA DA SILVA FERREIRA	4,0	1,0	2,5	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS004 ADVOGADO – 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	AMANDO PIRES DOS SANTOS NETO	5,0	1,0	3,0	APROVADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS005 EDUCADOR FÍSICO – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JAZON FERREIRA SOBRINHO	6,0	3,0	4,5	APROVADO (A)
2	ALLISSON S. FERREIRA	7,0	0,0	3,5	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS006 VISITADOR DE CAMPO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	TERCIO VILELA DOURADO ALMEIDA	8,0	10,0	9,0	APROVADO (A)
2	DANIELLE FONSECA SILVA	9,0	4,0	6,5	CLASSIFICADO (A)*
3	LUAN BATISTA DE SOUZA	7,0	6,0	6,5	CLASSIFICADO (A)*

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

CÓDIGO: AS007 VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS) - SEDE					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	IVANESSA GOMES DE OLIVIERA ROCHA	9,5	9,5	9,5	APROVADO (A)
2	MARCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	8,5	8,5	8,5	APROVADO (A)
3	MERCIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	7,0	7,0	7,0	CLASSIFICADO (A)
4	JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA	5,0	5,0	5,0	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

5	NUBIA BATISTA GOMES	---	---	---	CLASSIFICADO (A)
---	---------------------	-----	-----	-----	------------------

CÓDIGO: AS008 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO BELO CAMPO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	LUANDA GRACINO DA SILVA	9,0	8,0	8,5	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS009 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO AGUADA NOVA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	QUEDMA LAIS PEREIRA CAVALCANTE CUNHA	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
2	SILVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA	8,0	8,0	8,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS010 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO TANQUINHO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA SONIA GOMES FERREIRA NASCIMENTO	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS011 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGEDO DO PAU DARCO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	LEUZA FERREIRA DE SOUZA	9,0	10,0	9,5	APROVADO (A)
2	CARINA OLIVIERA DA SILVA	7,0	4,0	5,5	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS011

1º EMPREGO

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGEDO DO PAU DARCO

OBS: NÃO HOUE INSCRITOS PARA VAGA DE 1º EMPREGO

CÓDIGO: AS012 – 40H

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGOA DOS PATOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIANA DA SILVA FERREIRA ALVES	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS013 – 40H

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO RODAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	QUELE ROSA DE JESUS MOREIRA DOS ANJOS	7,0	10,0	8,5	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS014 – 40H

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGEADO/ELIZEU/BOA ESPERANÇA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	TATIANE ARAUJO DE NOVAIS	8,5	2,0	5,25	APROVADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS015 – 40H ORIENTADOR SOCIAL - TERRITÓRIO SEDE					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	8,0	10,00	9,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS015 – 40H VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO SEDE					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	PEDRO LUCAS SOUZA MACHADO	2,0	6,0	4,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS016 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO TANQUINHO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	EMANUELA CARDOSO DIAMANTINA DAS SANTOS	6,0	9,0	7,5	APROVADO (A)
2	JAIANE DA SILVA CAVALCANTE	5,0	--	2,5	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS017 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO AGUADA NOVA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ROSALI CLEMENTE DE ANDRADE	8,0	10,0	9,0	APROVADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS018 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO LAGEDO DO PAU DARCO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIANA MODESTO DA COSTA	8,5	8,0	8,25	APROVADO (A)
2	JOILZA SOUZA BARRETO	7,0	6,0	6,5	APROVADO (A)
3	MELISSA OLIVIERA PIRES DE SOUZA	8,0	----	4,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS019 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO LAGEADO/ELIZEU/BOA ESPERANÇA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JONATAN CAETANO DA SILVA	8,5	4,0	6,25	APROVADO (A)
2	ALINE DA SILVA SEIXAS LIMA	8,0	----	4,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS020 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO BONZÃO E LAGOA DOS PATOS					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	DALIANA MARIA DE JESUS	9,5	6,0	7,75	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS021 – 40H VAGA EDUCADOR SOCIAL					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	RITA DE CASSIA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS	9,0	10,00	9,5	APROVADO (A)
2	JOELMA DA SILVA OLIVEIRA	6,0	8,0	7,0	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS021

1º EMPREGO

EDUCADOR SOCIAL

OBS: NÃO HOUE INSCRITOS PARA VAGA DE 1º EMPREGO

CÓDIGO: AS022
TÉCNICO EM CADASTRAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	NAILZA GOMES DA SILVA	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
2	ISIS CAROLINE ALMEIDA FERNANDES SANTOS	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
3	SABRINA VIEIRA DA SILVA	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)
4	ALEXA CATARINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)
5	TAIS AQUINO DE LIMA	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)
6	LIDIANE SINESIO DOURADO	----	2,0	1,0	CLASSIFICADO (A)

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

CÓDIGO: AS023
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	UILMA SOUZA MARQUES	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
2	LETICIA BISPO DIAS	10,0	9,5	9.75	APROVADO (A)*
3	IULLE DE SOUZA SANTOS	8,0	10,0	9,0	CLASSIFICADO (A)
3	SUELLEN OLIVEIRA DOURADO	9,0	8,0	8,5	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

4	DENIZE DE QUEIROZ FONSECA	7,0	6,0	6,5	CLASSIFICADO (A)
5	VINICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7,0	4,0	5,5	CLASSIFICADO (A)
6	MILENA PIRES SEIXAS	7,0	4,0	5,0	CLASSIFICADO (A)
7	KADJA BASTOS MONTENEGRO	7,0	2,0	4,5	CLASSIFICADO (A)
8	CARLOS SANGELO PAIVA MATOS	6,0	2,0	4,0	CLASSIFICADO (A)**
9	BEATRIZ ENDI O. SILVA	8,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO (A)**
10	REBECA DA SILVA BASTOS	6,0	0,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
11	GEOVANA SENA DA SILVA	----	2,0	1,0	CLASSIFICADO (A)

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

(**) ALTERAÇÃO MEDIANTE PROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

CÓDIGO: AS023 PRIMEIRO EMPREGO AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	VICTORIA AZEVEDO DOURADO CARDOSO	8,05	4,0	6,03	APROVADO (A)
2	RAQUEL DE SOUZA SANTOS	7,94	2,0	4,97	CLASSIFICADO (A)
3	PAMELA MIRANDA DOS SANTOS	5,86	2,0	3,93	CLASSIFICADO (A)
4	ESLI VITORIA BARBOSA REIS	7,39	0,0	3,69	CLASSIFICADO (A)
5	THAILANY ROCHA SOUZA	6,64	0,0	3,32	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS023 RECEPCIONISTA – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JOANA DARCK NUNES FERREIRA	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)*
2	CARMITA PEREIRA DE CARVALHO SOUZA	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)*
3	THAMIRES BRITO DA SILVA	9,0	10,0	9,5	CLASSIFICADO (A)

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

CÓDIGO: AS023 PRIMEIRO EMPREGO RECEPCIONISTA – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO	6,29	2,0	4,15	APROVADO (A)
2	VITORIA ALVES DA SILVA LUCENA	5,9	0,0	2,95	CLASSIFICADO (A)
3	TAILANE MARTINS DE SOUZA	5,55	0,0	2,77	CLASSIFICADO (A)

GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
 Presidente da Comissão
DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação temporária que visa o preenchimento de diversas vagas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, artigo 14, VIII da Lei Orgânica do Município de Lapão, Lei municipal nº 683 de 24 de janeiro de 2013 e nº 817, de 06 de fevereiro de 2017 e Decreto Nº 122, de 13 de Fevereiro de 2017, bem como o EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023.

RESOLVE:

- 1- **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio do DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023;

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lapão/BA, 01 de março de 2023.

Márcio Antonio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A39-29AB-A242-57F0-11B8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A39-29AB-A242-57F0-11B8



Hash do Documento

562c6bbefeb629e08077755b5635490f20a48c6e95c561bb2cc71a71f6a9598e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/03/2023 19:16 UTC-03:00